

PROJETO DE LEI Nº , DE 2007

(Do Sr. Vital do Rêgo Filho)

Determina que pelo menos 5% (cinco por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) sejam realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Pelo menos 5% (cinco por cento) da execução orçamentária e financeira de obras do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes (DNIT) constantes na Lei Orçamentária Anual (LOA) serão realizadas pelos Batalhões de Engenharia do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa, mediante convênios a serem celebrados entre aquele Departamento e o Comando do Exército Brasileiro.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Exército Brasileiro é, hoje, umas das instituições de maior credibilidade do País, dispondo de capacidade técnica comprovada na realizações de obras de infra-estrutura, tendo a seu dispor unidades de Engenharia de Construção espalhadas em pontos estratégicos por todo País,

todas unidades dotadas de excelente estrutura técnica e profissional e quadros do mais elevado gabarito.

Sendo o Exército Brasileiro desdobramento do Poder Executivo que goza de grande credibilidade, tanto no aspecto moral quanto no aspecto técnico, a proposição em pauta tornará mais eficiente a aplicação dos recursos do Tesouro Nacional, mais ágil a execução das obras e facilitará o controle dos gastos e da execução.

Entendemos ser muito oportuna esta proposição pois, nos tempos atuais, observamos muitas falhas na execução de obras de todos os tipos no País. Há máculas desde o processo de licitação, cuja Lei, hoje, nesta Casa Legislativa, é matéria de análise para reforma, até a execução das obras em si mesmas.

Justifica-se, portanto, o estabelecimento de uma cota mínima para execução de obras de infra-estrutura viária terrestre pelas unidades de Engenharia de Construção do Exército Brasileiro. Será um instrumento de agilização e otimização a execução de obras desse naipe de que tanto necessitam as diversas unidades da Federação.

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2007.

Deputado VITAL DO RÊGO FILHO